



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI Nº 128/99

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO DEMOLIR ESCOLAS
MUNICIPAIS DE 1º GRAU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito
Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

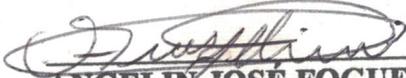
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
Demolir o Prédio de Madeira da Escola Municipal de 1º Grau, São Manuel, situada na
Localidade Santa Inês, neste Município de Nova Guarita – MT, a qual, de acordo com as
determinação do MEC – Ministério da Educação e do Desporto, se encontra devidamente
desativada.

ARTIGO 2º - O material inservível, produto da
demolição, madeira – aberturas – telhas etc. da referida Escola, deverá ser doada para a
Comunidade Santa Tereza, ficando esta responsável também, pelos serviços da demolição.

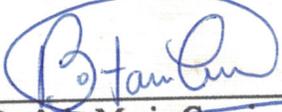
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, por afixação no local de costume.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita aos
vinte e um dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se


Betânia Maria Canei
Chefe de Gabinete